

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DE ANUIDADES A ENTIDADES DE CLASSE

- 1) É necessário que a Unidade encaminhe ao DPO a previsão de pagamento de anuidades para o próximo ano, quando consultada anualmente por este Decanato, para que a UnB/DPO possa fazer a provisão de recursos específicos para estes pagamentos no exercício seguinte, pois para realizar estes pagamentos é necessário que o DPO solicite ao MEC alteração orçamentária do valor informado no ano anterior para viabilizar a transferência de recursos deste órgão público para estas entidades.
- 2) Conforme instruções na Circular nº 1/DOR/DPO/DPO de 04/02/2020, o pedido de pagamento de anuidade deverá ser enviado com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento do boleto.
- 3) O pagamento a entidade de classe deverá ser autorizado pela Coordenação do Curso e pela Direção da FCI, informando a fonte de recursos.
- 4) O processo de solicitação de pagamento deverá conter as informações da Circular 1/2020/DOR/DPO, a saber:
 - 4.1) Entidade Nacional: a) Nome completo, CNPJ, valor a ser destinado a título de anuidade,
 - 4.2) Entidade Internacional: a) Nome completo, valor a ser destinado a título de anuidade, em reais. b) Documentação necessária:
 - i) fundamento legal, documento que regula o organismo (exemplo: Estatuto, Constituição, By-laws), destacando o artigo que contém a previsão financeira de contribuição pelos países membros afiliados;
 - ii) declaração original do organismo citando o domicílio legal com indicação do respectivo instrumento legal de registro, no órgão competente no país do domicílio, bem como a sua natureza com relação ao lucro (com fins lucrativos ou sem fins lucrativos);
 - iii) cópia do ato pelo qual a entidade nacional se filiou à instituição internacional; ou declaração do organismo informando desde quando a instituição nacional é membro;
 - iv) Justificativa do interesse, motivo da escolha e prazo de tempo que pretende estar vinculado; e
 - v) moeda estrangeira na qual deve ser paga a anuidade, bem como seu valor.
- 5) Conforme Parecer n. 385/2018 CONS/PFFUB/PGF/AGU o solicitante do pagamento de anuidades deverá informar nos autos do processo de pedido de pagamento:
 - 5.1) motivação do dever de pagar a anuidade ou a taxa de “anotação de responsabilidade técnica”;
 - 5.2) justificativa do preço. No caso de associação civil, cuja adesão seja voluntária, a demonstração de que o preço não é abusivo. Quanto a esse aspecto, a Orientação Normativa n. 17/2009 estabelece que a razoabilidade do preço pode se dar mediante comparação com outros cobrados de pessoas/órgãos congêneres;
 - 5.3) no caso de projeto de pesquisa, a indicação de onde podem ser visualizados os documentos que comprovem a razoabilidade do pagamento.
- 6) Observados os procedimentos dos itens 1 a 5 enviar processo SEI ao FCI/FI [Tipo de processo: (Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Jurídica)].

Arnaldo Ferreira
FCI/FI